

OPINIÃO

LRCAP 2025: Atualizações Mais Recentes da Nova Portaria

Autor: Francisco Victer

Este artigo expressa a opinião do autor, não apresentando necessariamente a opinião institucional da FGV.

Publicada em 06/01/25, a [Portaria Normativa MME Nº 97](#) acaba de atualizar o texto da [Portaria Normativa MME Nº 96 de 31/12/2024](#), que por sua vez derivou da [Consulta Pública nº 160 de 08/03/2024](#). Sem juízo de valor, publico esse artigo com atualizações e registro das mudanças que ocorreram.

Data do Leilão - 27 junho de 2025

Prazo para cadastramento na EPE e protocolo na ANP - 14 de fevereiro de 2025

Produtos

Produto	Tipo de Usina	Combustível	Início	Vigência
Potência Termelétrica 2025	Usinas existentes	Gás ou biocombustíveis	01/09/25	10 anos
Potência Termelétrica 2026	Usinas existentes	Gás ou biocombustíveis	01/07/26	10 anos
Potência Termelétrica 2027	Usinas existentes	Gás ou biocombustíveis	01/07/27	10 anos
Potência Termelétrica 2028 A	Usinas existentes	Gás ou biocombustíveis	01/07/28	10 anos
Potência Termelétrica 2029 A	Usinas existentes	Gás ou biocombustíveis	01/07/29	10 anos
Potência Termelétrica 2030 A	Usinas existentes	Gás ou biocombustíveis	01/07/30	10 anos
Potência Termelétrica 2028 B	Usinas novas	Gás ou biocombustíveis	01/07/28	15 anos
Potência Termelétrica 2029 B	Usinas novas	Gás ou biocombustíveis	01/07/29	15 anos
Potência Termelétrica 2030 B	Usinas novas	Gás ou biocombustíveis	01/07/30	15 anos
Potência Hidrelétrica 2030	Novas máquinas em usinas hidrelétricas existentes	-	01/07/30	15 anos

Prazos e limites de flexibilidade operativa das usinas

PARÂMETRO	NOVAS	EXISTENTES
Tempo Mínimo Ligado (T-on)	≤ 8h	≤ 12h
Tempo Mínimo Desligado (T-off)	≤ 8h	≤ 4h
Duração da Rampa de Acionamento + Tomada de Carga (0 → Gmin → Gmax)	até 2h	até 7h
Duração da Rampa de Desligamento + Alívio de Carga (Gmax → Gmin → 0)	até 1h	até 1h
Razão Gmin/Gmax	≤ 80%	≤ 80%

Outros Detalhes

Penalidades e Exigências

O que foi atualizado nessa versão de 06/01/24?

1 – Os produtos de termelétrica entre 2028 e 2030, que antes eram apenas para usinas novas, foram divididos em dois tranches (que não competem entre si): Produtos A, para usinas existentes, e Produtos B, para usinas novas.

2 – Os produtos entre 2025 e 2027 agora também aceitam biocombustíveis, e tiveram seu prazo estendido de 7 para 10 anos.

Penalidades e Exigências

Na portaria nova (art. 5º, § 4º), a redução é de 1% da parcela mensal da receita-fixa por hora de indisponibilidade, limitada a 30% ao mês.

Outras penalidades e exigências devem ser definidas no âmbito dos Contratos de Potência para Reserva de Capacidade, e pela ANEEL.

CVU Teto

O CVU teto para habilitação no leilão é o maior CVU disponível do PMO do mês de publicação da Portaria. No mês de dezembro, a usina a gás despachada com o CVU mais alto foi Nova Piratininga com R\$1673,38/MWh. Contudo, o CVU mais alto disponível foi de Pecém 2, a óleo de R\$ 2636,99/MWh, sendo esse o teto da habilitação.

Exclusão de mistura de biocombustíveis com combustível fóssil

Apesar de todos os produtos permitirem tanto gás natural quanto biocombustíveis (vendando outros combustíveis como óleo combustível, diesel e carvão), a Portaria nova (art. 9º, XIV) veda usinas a biocombustíveis que apresentem mistura com combustível fóssil.

Ampliação de hidrelétricas

A Portaria antiga (art. 4º, III) já falava em ampliação de capacidade de hidrelétricas já existentes, desde que não tenham sido prorrogadas ou licitadas nos termos da Lei nº 12.783/2013. Contudo, a Portaria nova (art. 4º, VII) acrescenta exceção para

hidrelétricas que foram licitadas no regime de cotas e que têm parte da garantia física fora desse regime, ampliando as usinas que podem participar do leilão.

AUTOR



Francisco Victer é Engenheiro de Produção pela Politécnica da UFRJ, Mestrando em Economia e Finanças pela FGV-EPGE e Pesquisador Associado da FGV Energia.

franciscovictor@yahoo.com.br

MANTENEDORES FGV ENERGIA

